



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

A Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e a MESA DIRETORA promulga o presente Decreto Legislativo:

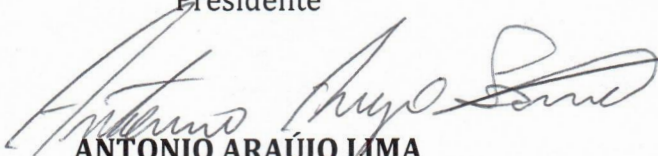
Art. 1º - Ficam aprovadas na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC-00035/2023-4, as contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

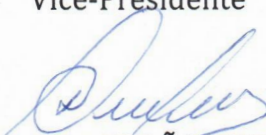
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

Presidente Kennedy-ES, 01 de agosto de 2023


ULISSES MATTA DE ARAÚJO
Presidente


ANTONIO ARAÚJO LIMA
Vice-Presidente


TERCIO JORDÃO GOMES
Membro



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
N° 001938/2023

01/08/2023 - 12:32:41

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Considerando o Parecer Prévio nº 00035/2023-4, proferido nos autos do Processo nº TC 06823/2022-1, 06824/2022-6, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, relativas ao Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um) e apresentamos o projeto em anexo, para apreciação dos nobres colegas.

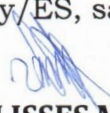
Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas deste Estado, no qual, após minuciosa análise dos aspectos contábeis e legais, recomendou, a Câmara Municipal de Presidente Kennedy a aprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao exercício de dois mil e vinte e um, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

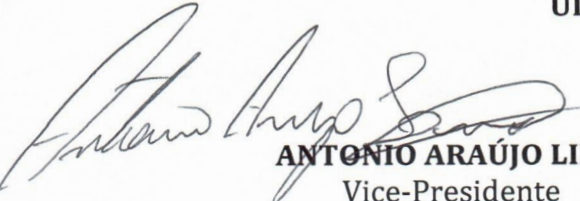
2

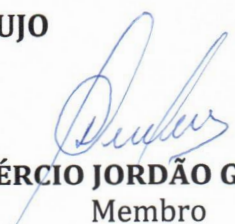
Esta comissão acompanha o entendimento do E. TCEES.

Por todo o exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição da República, e artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal, e 233 e seguintes do Regimento Interno da casa, oferecemos o presente projeto de Decreto pela Aprovação do Parecer Prévio e pela Aprovação das contas referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e um da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Presidente Kennedy/ES, sala das comissões, 01 de agosto de 2023.


ULISSES MATTA DE ARAUJO
Presidente


ANTÔNIO ARAÚJO LIMA
Vice-Presidente


TÉRCIO JORDÃO GOMES
Membro



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001938/2023

01/08/2023 - 12:32:41

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

9.350-000, PRESIDENTE KENNEDY- ES.

1.09 – site: www.presidentekennedy.es.leg.br/



PROCESSO N° 1938/2023
FOLHA N° 00408

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Despacho da Presidência

1. Recebi do Setor de Protocolo, nesta presente data, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, com o seguinte assunto: **"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021"**.
2. Autue-se o presente Projeto de Decreto Legislativo.
3. Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.

Presidente Kennedy – ES, 01 de agosto de 2023.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

Projeto de Decreto Legislativo nº: 003/2023.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Ementa: *“Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2021.”*

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Versa o presente Parecer Jurídico, sobre Proposição de Autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, que Aprova o Parecer Prévio TC-35/2023 - Plenário, Processo TC- 6823/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou ao Legislativo Municipal:

- 1. A aprovação de contas do Sr. Dorlei Fontão da Cruz, na condição de Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício financeiro de 2021.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Quanto à forma, a proposição apresentada encontra-se de acordo com as disposições do Regimento Interno desta Câmara, observadas ainda as peculiaridades do artigo 233 do mesmo Regimento.

Quanto à Iniciativa para a proposição, o referido Projeto adequa-se aos moldes do já citado artigo 233 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Constituição Federal de 1988, na esteira da tendência democrática ocidental, liderada pela França pós-revolucionária, consagrou em seu texto o Princípio da Tripartição dos Poderes. Veja-se:

Art. 2º. São poderes da união, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Tal teoria encontra suas raízes no pensamento aristotélico que trazia a preocupação com a concentração de poderes na mão de um só, considerando injusto e perigoso atribuir-se a um só indivíduo o exercício do poder, havendo também em sua obra uma ligeira referência ao problema da eficiência.

Todavia, dentro da moderna visão da separação das atividades estatais, já que não existe a separação absoluta entre os poderes, temos que eles legislam, administram e julgam. Mas cada um deles possui o que se chama função típica e atípica; aquela exercida com preponderância é a típica e, a função exercida secundariamente é a atípica. A função típica de um órgão é atípica dos outros, sendo que o aspecto da tipicidade se dá com a preponderância.

5

A independência entre os poderes é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes. No exercício das próprias atribuições, os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Assim, é função atípica, contudo indelegável, da Câmara Municipal o julgamento das contas do executivo municipal. Tal função tem sua origem no texto da Carta Magna, artigo 70 e ss., e não pode ser declinada ao Tribunal de Contas Estadual, órgão meramente consultivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, o Julgamento das contas do executivo municipal referente ao Exercício de 2021, consiste em função exclusiva, indeclinável e indelegável da Câmara dos Vereadores, não podendo ser transferida a outrem. Consiste em Poder-Dever do Legislativo do Município que com ele deve cumprir, devendo, obrigatoriamente, manifestar-se sobre o parecer prévio da Corte de Contas, sendo tal competência definida pela Constituição Federal.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. (destaca-se)

6

A apreciação das contas do executivo consiste em verdadeiro procedimento jurisdicional, função Judicante do Legislativo a ele conferida pela Lei Maior, que é exercida pelo Poder Executivo, com o Auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mas que não fica atrelada ao Parecer Prévio daquele Órgão, dele podendo até mesmo discordar.

Há que observar-se ainda, o Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e Artigos 233 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, destacando-se:

Art. 233. A Comissão de Finanças examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas, concluindo, obrigatoriamente, por projeto de decreto legislativo, aprovando ou não as referidas contas.

Art. 55 - O parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente, só deixará de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

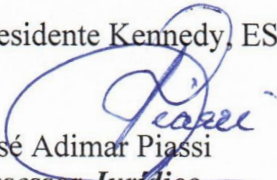
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 03 de Agosto de 2023.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROCESSO N° 1938/2023

FOLHA N° 009/08

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

PAUTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA – DIA 03/08/2023

1) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, de 01 de agosto de 2023 –
Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,
referente ao Exercício de 2021.

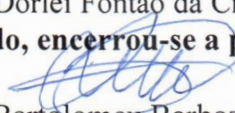
Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Aos **03 dias do mês de agosto do ano de 2023**, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência do Ver. Bartolomeu Barboza Gomes. Presentes: José Adimar Piassi, Assessor Legislativo, e Jacimar Marvila Batista, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES. Bem como, os vereadores Jhonatan Batista Mota e José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 (APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021). O Vereador Jhonatan Batista Mota, propôs o voto favorável pela aprovação das contas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio Barreto da Silva também votou favorável acompanhando o relator. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício do ano de 2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz, até deliberação do soberano Plenário desta Casa. **Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


Jhonatan Batista Mota
Membro


José Antônio Barreto da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Processo nº: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES.

Ementa: *Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2021.*

RELATÓRIO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, tem como matéria a aprovação da prestação de contas de Governo do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

8

Processo instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício TC03072/2023-1 – assunto: Parecer Prévio TC-035/2023 em apenso;
2. Ata reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para deliberação e discussão do Parecer Prévio TC-35/2023, emitido pelo Tribunal de Justiça do estado do Espírito Santo.
3. Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 e justificativa;
4. Parecer Jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER:

Conforme determina a Constituição da República em seu artigo 31, o Poder Legislativo Municipal é o responsável pela fiscalização contábil, financeira e orçamentaria patrimonial e operacional do Município.

A Constituição Federal delega ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização das contas do Poder executivo, mediante controle externo, exercido com auxílio do Tribunal de Contas, este incumbido de emitir o parecer prévio, que será oportunamente submetido a deliberação legislativa (art. 31, §§ 1º e 2º).

No âmbito municipal a Lei Orgânica estabelece que o julgamento das contas do Prefeito é de competência exclusiva da Câmara Municipal. E o seu Regimento Interno estabelece o procedimento para julgamento das contas.

O parecer prévio emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito anualmente presta, pode deixar de prevalecer, por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Nesta hipótese deve ser dada ao Chefe do Executivo a oportunidade de se manifestar, perante o Legislativo.

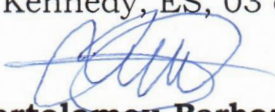
Voto de forma favorável à proposição.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 03 de agosto de 2023.


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


Jhonatan Batista Motta
Membro


José Antônio Barreto da Silva
Relator



PROCESSO N° 1938/2023

FOLHA N° 01308

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

PAUTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO – DIA 03/08/2023

1) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 003, de 01 de agosto de 2023 –
Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,
referente ao Exercício de 2021.

Ulisses Matta de Araújo
Presidente

PROCESSO N° 1938/2023FOLHA N° 014/09

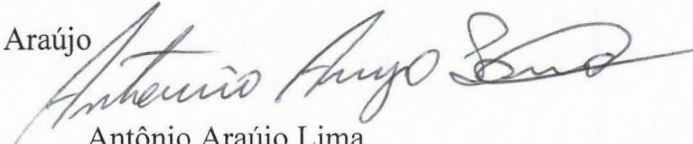
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos **03 dias do mês de agosto do ano de 2023**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presentes: José Adimar Piassi, Assessor Legislativo, e Jacimar Marvila Batista, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES. Bem como, os vereadores Antônio Araújo Lima e Tercio Jordão Gomes. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 (APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021). O Vereador Antônio, propôs o voto favorável pela aprovação das contas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável acompanhando o relator. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício do ano de 2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz, até deliberação do soberano Plenário desta Casa. **Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Tercio Jordão Gomes
Membro


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE
CONTAS.

Aos três dias de agosto de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Vereador Ulisses Matta de Araújo, presente o Vereador Antônio de Araújo Lima e o Vereador Tércio Jordao Gomes. Aberta a reunião, foi discutido sobre as Prestações de contas Anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2021, proferimos o parecer na forma que segue:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise da Prestação de Contas anuais do Prefeito de Presidente Kennedy/ES, relativa ao exercício de 2021, realizada através do processo nº 06823/2022-1 e 06824/2022-6, após análise do Tribunal de Cotas do Estado do Espírito Santo, realizada pelo conselheiro Relator Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha, nos autos do processo nº 06823/2022-1, que levou a emissão de **Parecer Prévio nº 035/2023 opinando pela aprovação das contas anual.**

10

Os autos encontram-se para análise desta Comissão, em atendimento a constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer Jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A presente proposição encontra-se de conformidade com a Constituição federal, que disciplina de forma clara e precisa quanto a competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do poder executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas.

A prestação de contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder executivo Municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) aprovadas pelo Legislativo Municipal, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Neste caso, ao analisar as contas as contas de Governo, o Tribunal de Contas, no **PARECER PREVIO TC 35/2023 - 2ª Câmara**, opinou pela APROVAÇÃO das contas, nos seguintes termos:

“**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da Segunda câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

11

1.1. Emitir parecer prévio, dirigindo ao legislativo municipal, recomendando a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sob a responsabilidade do Sr. Dorlei Fontão da Cruz, relativas ao exercício de 2021, na forma do inciso I, art. 132, da Resolução TCEES 261/2013 e o inciso I, do art. 80, Lei Complementar estadual 621/2012, no exercício de funções de ordenador da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entendemos que o **PARECER PRÉVIO 035/2023 – PLENÁRIO** (Processos 06823/2022-1 e 06824/2022-6) deve ser **MANTIDO** e consequentemente **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal, no exercício de 2021.

Assim, segue o parecer pela **APROVAÇÃO** do **PARECER PRÉVIO** em análise e projeto de decreto legislativo que trata das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, do exercício de 2021 para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais,



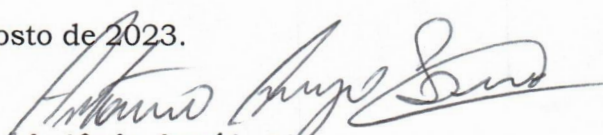
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 03 de agosto de 2023.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro

Presença Vereadores

Em 10 de agosto de 2023

4ª Sessão Extraordinária

Nº	Partido	Nome	Assinatura
01	P.S.D P.S.D	2ª Sessão 1ª Votação	Assinatura
02	Podepos	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
03	P.S.D	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
04	DEM	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
05	P.R.B	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
06	P.L	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
07	PSD	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
08	DEM	Ilmo. Sr. João de Deus	Assinatura
09	Podepos	BARTOLOMEU B GOMES	Assinatura



PROCESSO Nº 1938/2023
FOLHA Nº 019/05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Data: 10 de agosto de 2023.

Horário: 10:00 horas

- 1) Abertura: Leitura da Bíblia;
- 2) Chamada dos Vereadores;
- 3) Ordem do Dia (discussão)

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

a) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023 – Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2021.

Presidente Kennedy/ES, 10 de agosto de 2023.

Jacimar Marylla Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.

José Adimar Piassi
Assessor Jurídico
OAB Nº 2.130.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

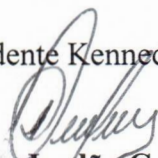
Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, que “APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

1. Antônio Araújo Lima	(☒) a favor	() contrário
2. Antonio Sergio dos Santos	(☒) a favor	() contrário
3. Bartolomeu Barbosa Gomes	(☒) a favor	() contrário
4. Jacimar Marvila Batista	() a favor	() contrário
5. Jhonatan Batista Mota	(☒) a favor	() contrário
6. José Antônio Barreto Silva	(☒) a favor	() contrário
7. Mirian Jesus de Faria	(☒) a favor	() contrário
8. Tercio Jordao Gomes	(☒) a favor	() contrário
9. Ulisses Matta de Araújo	(☒) a favor	() contrário

13

TOTAL DE VOTOS: 8.VOTOS A FAVOR: 8.VOTOS CONTRÁRIOS: —.RESULTADO: 8 POR 8 VOTOS A FAVOR.

Presidente Kennedy/ES, 10 de agosto de 2023.


Tercio Jordão Gomes
Secretario



PROCESSO N° 1938/2023

FOLHA N° 021/05

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que “*Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2021*”, protocolado nessa Casa de Leis sob nº 001938/2023, foi submetido a apresentação, leitura, discussão e votação nominal, na 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, realizada no dia 10 de agosto de 2023.

Certifico ainda, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2023 foi **aprovado por unanimidade, com 08 votos favoráveis a aprovação das contas referentes ao Exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz.**

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 10 de agosto de 2023.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa

PROCESSO N° 1938/2023FOLHA N° 022005

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2023.
PRESIDENTE KENNEDY, ES, 10 DE AGOSTO DE 2023.

*Aprova a prestação de contas anual da
Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,
referente ao Exercício de 2021.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TC-00035/2023-4, as contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referentes ao exercício de 2021, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 10 de agosto de 2023.

Jacimar Marvila Batista
Presidente

Ulisses Matta de Araújo
Vice-Presidente

Tercio Jordão Gomes
Secretário

CERTIDÃO
Certifico que Decreto de
Legislativo n° 040
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda n°014
De 09/05/2019
Data: 10/08/23
Servidor(a): 18
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO
Decreto Legislativo
N° 040/2023
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda n° 014 de 09/05/2019.
Em: 10/08/2023
Servidor: 2689



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ N°. 120/2023.

Presidente Kennedy – ES, 24 de agosto de 2023.

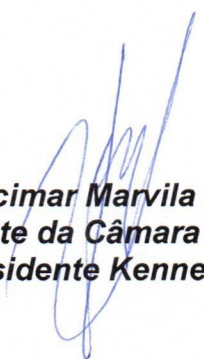
Ao
Exmo. Sr. Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões

Assunto: Encaminha remessa de informações e documentos – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Exercício 2021

Exmo. Secretário Geral das Sessões do TCEES,

Por meio do presente, vimos encaminhar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº 83/2022, a remessa de informações e documentos sobre o julgamento da **Prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2021:** parecer emitido pela comissão de finanças sobre as contas anuais do prefeito municipal; ata da sessão da comissão de finanças que emitiu parecer sobre as contas anuais; ata da sessão plenária de julgamento das contas anuais e ato legislativo contendo resultado do julgamento.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.